

Revogado pelo Provimento nº 110/2016

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PROVIMENTO Nº 043/84

O Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item XIV, do Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 (Lei de Organização Judiciária Militar),

CONSIDERANDO que o sistema "Controle de Processos", por computação eletrônica de dados, instituídos pelo Provimento nº 11/79, e aprimorado pelo de nº 14/80, vem alcançando resultados satisfatórios no tocante à eficiência, rapidez e recuperação das informações armazenadas;

CONSIDERANDO que, na prática, ficou demonstrada a desnecessidade de manter-se o sistema paralelo de fichas KARDEX, com a mesma finalidade de registro do "ESPELHO DE PROCESSOS",

R E S O L V E

Extinguir o referido sistema paralelo de fichas KARDEX;

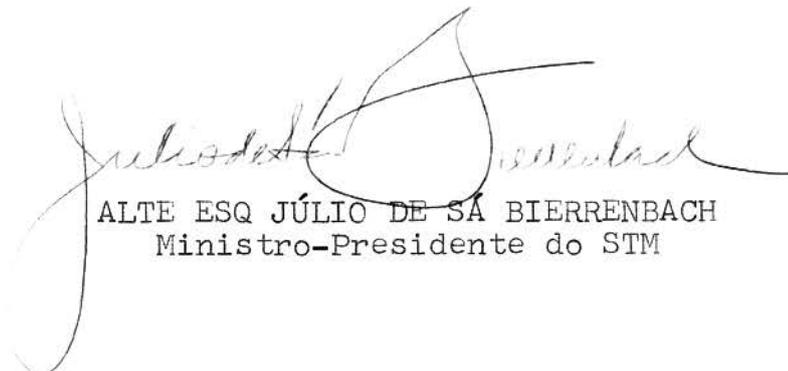
2. Manter o sistema de "CONTROLE DE PROCESSOS", através de processamento eletrônico de dados, em funcionamento na Diretoria Judiciária da Secretaria deste Tribunal;

3. Determinar aos Órgãos do Tribunal, integrados no sistema, que procedam ao lançamento dos dados nos boletins, entregando-os à Diretoria Judiciária, no prazo máximo de 24 horas, para fins de processamento.

4. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 14 de agosto de 1984.




ALTE ESQ JÚLIO DE SÁ BIERRENBACH
Ministro-Presidente do STM

MDAV/GMS